



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL N° 2.188, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente o valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, conforme classificação abaixo:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04.00	Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos e Rurais
Unidade Executora	02.04.01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos e Rurais
Funcional Programática	15.451.0007.1.012	ASFALTO – DESENVOLVE SP
Classificação Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte Financiamento	07	Operação de Crédito
Valor	Ficha 612	R\$ 2.000.000,00

Parágrafo único – A despesa decorrente da abertura do crédito adicional especial de que trata o “caput” deste Artigo, será por Operação de crédito, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Artigo 2º - Consideram-se alteradas as peças de planejamento **LDO** e **PPA** para o exercício de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 09 de junho de 2020.


ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da secretaria administrativa